REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 418/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é grave a situação de emergência e o estado de calamidade pública por conta do avanço da pandemia do novo coronavírus no Brasil;

b) para reforçar a importância da assepsia das mãos no combate à Covid-19 na cidade de Salvador, esta proposta legislativa pretende ajudar as comunidades a cumprir a orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS, no sentido de lavar as mãos com água e sabão, conscientizando-os sobre a importância da higienização no combate à COVID-19, como precaução ao avanço dos números de contaminados na cidade de Salvador;

c) uma das vias de transmissão da COVID-19 poderá ser facilmente quebrada se todas as pessoas lavarem as mãos com maior frequência, pois atividades corriqueiras em que o uso das mãos se faz presente são a porta de entrada da doença;

d) usamos as mãos praticamente para tudo que fazemos, e a pele é um reservatório de diversos microrganismos; por meio do contato direto (pele com pele) ou indireto (toque em objetos e superfícies contaminadas), esses microrganismos podem se transferir de uma superfície para outra, sendo a mão um veículo eficiente para a transmissão de infecções e bactérias;

e) assim, combate-se a disseminação da COVID-19 e evita-se um possível colapso no sistema de saúde do Município, haja vista que os soteropolitanos ficarão um pouco mais protegidos da pandemia, evitando assim a contaminação em massa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instalar lavatórios com água e sabão, bem como álcool em gel em dispensadores acoplados na área de embarque e desembarque dos seguintes Planos Inclinados: Gonçalves (localizado no Centro Histórico), Pilar (localizado no Santo Antônio Além do Carmo) e da Liberdade, para que os usuários desse meio de transporte público possam fazer a assepsia necessária das mãos para o combate à COVID-19.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes